

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
CONAB/SUREG-PE Nº 01/2019  
SUREG/PE-GEDES**

**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**PROCESSO Nº** : 21203.000652/2018-75  
**Tipo de Licitação** : MENOR PREÇO  
**Data** : 30/01/19  
**Horário da Abertura** : 10:00 horas – Horário de Brasília  
**Local** : [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída nos termos do inciso II, do renumerado Art. 19 da Lei 8.029, de 12 de abril de 1990, e do Decreto Nº. 4.514, de 13 de Dezembro de 2002, alterado pelo Decreto Nº. 6.407, de 24 de março de 2008, em virtude de demanda apresentada pelo Setor Administrativo da SUREG/PE, na pessoa do pregoeiro designado pelo **Ato de Superintendência CONAB/SUREG-PE nº82, de 06/02/18**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a aquisição do objeto descrito no item 1 deste Edital, cujo documento e seus anexos expressam ainda as condições de participação, de habilitação, de apresentação de propostas, de critérios de julgamento e de adjudicação.

O procedimento licitatório será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB-RLC, vigente a partir de 12/12/17, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao> ;pela Lei nº13.303/16; Lei nº 10.520/02; Decreto nº 3.555/00 e alterações; Decreto nº 5.450/05; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538/15; e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de cartuchos originais, para repor estoque do almoxarifado da CONAB – SUREG/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTIDADES, VALORES ESTIMADOS E GARANTIA

### 2.1

PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>Cartucho tonner original/genuíno, cor preta, B431DN+/MB491 alta qualidade 12k, nº 44917601</b>	<b>26</b>	<b>300,00</b>	<b>7.800,00</b>

2.2. Os produtos especificados devem apresentar garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da entrega, para defeitos de fabricação com troca imediata e gratuita, assim como deverá ser gratuita a logística reversa.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem cadastrados no site ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

- 3.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 3.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.2. Para participação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

- 3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. Não poderão participar da licitação:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- g) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- j) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- k) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- l) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4. Sem prejuízo da participação da licitante, fica vedada a prestação de serviços por parte de familiar de servidor da CONAB quando esse último exerça cargo em comissão ou função de confiança, conforme Decreto N.º 7.203/2010.

3.4.1. Por “familiar” entende-se o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ( Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.2. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

## **5. DA PROPOSTA**

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do item que compõe o objeto, sendo este levado a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que:

5.3.1. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.3.2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, tendo ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.3. A proposta foi elaborada de maneira independente;

5.3.4. Não possui empregado, em sua cadeia produtiva, executando trabalho degradante ou forçado;

5.3.5. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, a conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.5.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou

não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.7.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

6.8. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.8.1. Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

6.8.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.8.1 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.9. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.10. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.12. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.13. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.15. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

6.16. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

6.17. O **Critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.19. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances (Inc. III, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inc. IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

7.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado, marca, modelo e o preço, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, observando que a abertura se dará às 10:00 horas do dia 27/09/18, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

7.4. A Proposta de Preços assinada e digitalizada da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num **prazo máximo de 03 (três) horas** após o encerramento da etapa de lances, **por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”)**.

7.4.1. A proposta de preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail [pe.cpl@conab.gov.br](mailto:pe.cpl@conab.gov.br), **nos casos de solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica da CONAB/PE, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

7.4.2. Dentro do prazo de 03 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a licitante formalize ao(à) Pregoeiro(a), via mensagem (e-mail), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”.

7.4.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido em parceria com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

7.4.4. Na hipótese prevista no subitem 7.4.1, a documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no

subitem 7.4.2., qual seja, o novo uso, pelo(a) Pregoeiro(a), da funcionalidade “Convocar anexo”.

**7.4.5. A proposta comercial deverá ser preenchida contendo as informações assinaladas a seguir:**

- a) valores unitário e total do produto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico será considerado o Valor Global do Item;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- d) declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.

**7.4.6. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de se incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.**

- 7.4.6.1.** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo ou mesmo eventual divergência em relação à documentação apresentada não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

7.5. A proposta a que se refere o item 7.4 anterior e subitens, deverá ser encaminhada devidamente atualizada com o último lance ofertado no pregão, devendo o original, **caso solicitado pelo Pregoeiro**, ser encaminhado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para o endereço referido no subitem 11.7 deste Edital.

7.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.7. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que participou da sessão pública, ressalvadas as hipóteses em que :

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da licitante; e
- d) em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que constará na Nota de Empenho emitida pela CONAB-PE também deverão ser apresentados, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra “b” acima.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 A partir das 10:00h (dez horas), horário de Brasília, do dia marcado para a abertura deste certame, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 01/2019**, a qual será aberto pelo Pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme este Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

8.2. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

8.3. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.4. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 8.3. acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.5. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, após a convocação pelo Pregoeiro(a), conforme prazo estipulado no subitem 7.4. deste edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à CONAB/PE a **documentação assinada e digitalizada** referente à **habilitação**, no **prazo máximo de 03 (três) horas**, por **convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”)**.

9.1.1. A **documentação assinada e digitalizada** referente à habilitação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail [pe.cpl@conab.gov.br](mailto:pe.cpl@conab.gov.br), nos casos de **solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica da CONAB/PE, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico**, sendo que, **nesta última hipótese**, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade **“Convocar anexo”**, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

9.1.2. **Dentro do prazo de 03 (três) horas** poderão ser remetidos, **por iniciativa da licitante**, tantos quantos forem os **documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação**. Na hipótese da proposta **já ter sido incluída no Sistema Eletrônico**, faz necessário que a **licitante formalize ao(à) Pregoeiro(a), via mensagem (e-mail) ou fac-símile**, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) fará **novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”**.

9.1.3. A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após **transcorrido o prazo de 03 (três) horas**, **não serão considerados**, para fins de análise, **sob qualquer alegação**, o **envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma**, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o **registro da inabilitação**, e a **convocação da próxima licitante**.

9.1.4. Na hipótese prevista no subitem 9.1.1, a documentação remetida via **mensagem (e-mail)** deverá **corresponder exatamente** àquela **inserida no Sistema Eletrônico**. O envio de documento **não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, **salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação**, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 9.1.2, qual seja, **o novo uso, pelo(a) Pregoeiro(a), da funcionalidade “Convocar anexo”**.

9.1.5. No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos devem estar em nome da **matriz**;
- b) se a licitante for **filial**, todos os documentos devem estar em nome da **filial**, **exceto** aqueles para os quais a **legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz**;
- c) os **atestados de capacidade técnica** poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da **matriz ou da filial** da licitante; e
- d) em se tratando de **matriz ou filial**, na hipótese em que a **empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública**, os documentos de habilitação da **empresa que constará na Nota de Empenho emitida pela CONAB/PE também deverão ser apresentados**, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra “b” acima.

9.1.6. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital, **bem a verificação das demais certidões/informações**, poderá ser realizada por meio de **consulta on-line** ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF** e aos **sítios respectivos na Internet**.

9.4. Deverá ser encaminhada/anexada a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

- a) A licitante deverá apresentar **pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica** onde comprove que

tenha fornecido bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**b)** Declaração da LICITANTE de que o objeto ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

**c)** Documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital;

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada**, conforme entendimento do **Tribunal Superior do Trabalho – TST**, ratificada pela orientação do **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**.

**e)** demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**e.1)** A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação para o item constante da proposta comercial apresentada.

**9.4.1.** A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

**9.4.2.** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas **consultas**: **a)** ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência; **b)** ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**; e **c)** à **composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

**9.5. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF** deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

**9.5.1.** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**9.5.2.** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

**d)** Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

**9.5.2.1.** A **prova de regularidade** da licitante considerada **isenta dos tributos estaduais ou municipais**, para fins de habilitação na presente licitação, **será comprovada** mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei**.

**9.5.3.** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

balançetes ou balanços provisórios.

**9.5.3.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

3.1) Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

3.2) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.6.** Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

**9.6.1.** Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I deste edital), e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.6.3.** Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

**9.7.** As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 11.7 deste Edital, ou mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (e-mail): [pe.cpl@conab.gov.br](mailto:pe.cpl@conab.gov.br).

10.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 Acolhida a impugnação petição contra o ato convocatório, será definido e publicado nova data para realização do certame.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: [pe.cpl@conab.gov.br](mailto:pe.cpl@conab.gov.br), cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.2.** A licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.1.** As razões de recurso, além de manifestadas **por escrito no sistema eletrônico**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (CD/DVD) **ou** através do endereço eletrônico [pe.cpl@conab.gov.br](mailto:pe.cpl@conab.gov.br), em face da obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASGOVERNAMENTAIS**, do

recurso juntamente com a decisão emitida pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela autoridade superior.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**11.4.** O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

**11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CONAB/PE, situada na Estrada do Barbalho, nº 960, Iputinga - Recife - PE - Fone: (81) 3271-1343/3454-4151, em dias úteis, no horário de **08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00**. Não serão reconhecidos os recursos enviados com os respectivos prazos legais vencidos.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso ou quando este não aceitar a intenção de manifestação de recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

12.2.2 O responsável pelo setor solicitante poderá pedir amostra dos materiais ofertados, para verificação do atendimento às especificações e deverá elaborar parecer informando sobre a aceitação dos mesmos.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa da firma contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONAB aplicar as sanções previstas no Capítulo IX do **Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC**, disponível no site "www.conab.gov.br", vigente a partir de 12/12/17, dentre as quais:

a) Advertência;

b) Multa moratória, compensatória e rescisória

c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONAB, por período de até 02 (dois) anos;

13.1.1. As sanções de advertência e suspensão do direito de licitar poderão ser aplicadas em conjunto com as multas descritas na letra "b".

13.1.2. As sanções de advertência e suspensão do direito de licitar serão aplicadas nos casos descritos no **Regulamento e Licitações e Contratos da CONAB**.

13.2. A penalidade de **multa** será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) **Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato ou equivalente** no prazo estabelecido: **5%** (cinco por cento) do valor homologado para a licitação em questão;

b) **Atraso na execução do serviço**, em relação ao prazo estipulado: **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) do valor material, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

c) **Inexecução parcial**, **5%** (cinco por cento) sobre o valor da **parcela não executada** ou sobre o **saldo remanescente do Contrato** quando não for possível calcular a parcela não executada;

d) **Inexecução total e rescisão contratual unilateral**, **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

e) Ocorrência de qualquer **outro tipo de inadimplência** não abrangido pelas alíneas anteriores: **5%** (cinco por cento) do valor estimado dos serviços para cada evento;

13.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, nos prazos e condições

descritas no **Regulamento e Licitações e Contratos da CONAB.**

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento ficará condicionado à entrega dos materiais de acordo com as especificações deste Termo, devidamente conferido por empregado do Setor Administrativo.

**14.2.** O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação fiscal hábil de cobrança, entregue pela Contratada, que será devidamente atestado por empregado da Contratante, quando verificará o regular cumprimento de todas as obrigações por parte da Contratada.

**14.2.1.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, depositado em conta corrente na agência bancária informada pela Contratada.

**14.3.** Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados também quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.4.** Antes de cada pagamento, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada será verificada pela Contratante, por meio de consulta aos sites oficiais, devendo seu resultado favorável ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

**14.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

**14.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo 5 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, estimada em **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, correrão à conta dos recursos orçamentários da CONAB, no Programa de Trabalho 086352, Fonte de Recursos 0250022135, Natureza de Despesa: 339030, e PI ADM MICROS.

## **16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** O produto será devidamente recebido, acompanhado e fiscalizado por empregado da CONAB/PE, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**16.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratada deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**17.2.** É assegurada à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB.

**17.4.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço informado no item 11.7, ou por meio do e-mail [pe.cpl@conab.gov.br](mailto:pe.cpl@conab.gov.br), observado o prazo fixado no subitem 10.2 deste Edital.

**17.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**17.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.8.** Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

**17.9.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Na contagem dos prazos serão considerados os horários corridos, sem interrupção.

**17.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.11.** Se o licitante vencedor recusar-se a retirar/assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

**17.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

**17.13.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, e demais legislações pertinentes.

## **18. DOS ANEXOS**

**18.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preço
- Anexo III - Minuta de Contrato
- Anexo IV – Matriz de Risco

## **19. DO FORO**

**19.1** Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Recife - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**HORACIO PAULO DE SOUZA FILHO**  
Comissão Permanente de Licitação  
ATO SUREG/PE N.º 288/2018  
Membro Titular

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

- 1.1 Aquisição de cartuchos originais, para repor estoque do Almoxarifado da CONAB - Sureg/PE, conforme especificações, quantidades e condições contidas neste Termo.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO

PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Cartucho tonner original/genuíno, cor preta, B431DN+/MB491 alta capacidade 12k, nº 44917601	26	300,00	7.800,00

- 2.1. O valor estimado pela administração é em média de R\$ 300,00 por cartucho, correspondendo ao valor total da contratação aproximadamente de R\$ 7.800,00. O valor foi definido em pesquisa de preços realizada em sítios de empresas fornecedoras do produto, em setembro de 2018

### 3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição dos cartuchos de tonner objetiva atender a demanda das 13 (treze) impressoras em funcionamento na SUREG-PE.

3.2. A necessidade de aquisição de cartuchos novos e originais decorre do fato de sabermos que as impressões feitas com cartuchos e toners originais invariavelmente são mais duráveis. Isso se deve à alta qualidade do material utilizado na composição da tinta, uma característica que terceiros nem sempre poderão garantir.

3.3. A quantidade foi estimada considerando a capacidade de páginas que um tonner consegue imprimir e a demanda anual de páginas impressas pela SUREG/PE.

### 4. REQUISITOS DA PROPOSTA

- 4.1. Os materiais (suprimentos) devem ser do tipo **original** (mesma marca que o equipamento a que se destinam) ou de qualidade superior que o produto original).
- 4.2. Os materiais devem ser novos (originais de fábrica), de primeiro uso, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, remanufatura, reutilização e/ou refilamento, seja parcial ou total. Devem funcionar perfeitamente com o equipamento a que se destinam e nas mesmas condições de qualidade e desempenho do tipo original.

- 4.3. No caso de oferta de material de marca diferente da marca da impressora a que se destina, o fornecedor deverá encaminhar, junto com a amostra, Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo Inmetro, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com material original do fabricante da impressora, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho do produto quando empregado no fim a que se destina.
- 4.3.1 O Laudo/Relatório deverá possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização do pregão.
- 4.3.2. Somente será aceito Laudo/Relatório da Análise Técnica efetuado em impressora cuja marca e modelo seja idêntico ao existente nas instalações da Conab-Sureg/PE, conforme item 2 do presente Termo.
- 4.3.2. O referido Laudo/Relatório deverá conter, no mínimo, o seguinte:
- dados sobre a embalagem do produto;
  - informação do lote de fabricação e o prazo de validade;
  - informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes;
  - estado do produto, isto é, se o cartucho de toner está em boas condições e sem avarias;
  - descrição da aparência, se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo;
  - relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes;
  - peso do cartucho de toner antes e depois do teste;
  - data de recebimento da amostra, data de início e de conclusão do teste;
  - metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados;
  - condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes;
  - consumo, em miligramas por página, durante os milhares de páginas impressos;
  - medidas de densidade óptica em papel após a impressão;
  - gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste;
  - fotos dos cartuchos de toner testados;
  - conclusão.
- 4.4. A licitante deverá apresentar proposta, com cotação de preço unitário e total, por item, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:
- 4.4.1 a especificação clara, completa e minuciosa dos cartuchos oferecidos, em conformidade com este Termo;
- 4.4.2 marca, fabricante, procedência e garantia dos cartuchos ofertados de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do aceite definitivo;
- 4.4.3 declaração se responsabilizando pelo conserto das impressoras da CONAB que por ventura venham a apresentar problemas em razão da utilização dos cartuchos fornecidos, providenciando, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a retirada das impressoras defeituosas e colocando em seus lugares outras impressoras, de mesma capacidade, em perfeitas condições de uso, até a entrega das impressoras retiradas, em perfeita operacionalidade, tudo sem ônus para a CONAB;
- 4.4.4 declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

- 5.1. O prazo de entrega dos materiais, a contar do recebimento da nota de empenho, é de:
- 5.1.1 10 (dez) dias úteis para produtos de procedência nacional;
  - 5.1.2 30 (trinta) dias úteis para os materiais importados.
  - 5.1.3 A comprovação de que o objeto é importado deverá ocorrer na entrega do objeto, por meio da apresentação da respectiva guia de importação.
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues no Setor Administrativo - SETAD, localizado na Estrada do Barbalho, nº 960, Iputinga, no Edifício Sede da Conab-Sureg/PE, em Recife-PE, no horário de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h. O local e o horário de entrega deverão ser previamente combinados e agendados no Setor Administrativo - SETAD, pelos Telefones: (81) 3271-1343 e 3454-4151.
- 5.3. Formalizado o contrato (Ordem de Compra), o seu objeto será recebido:
- 5.3.1. **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e amostra apresentada;
  - 5.3.2. **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.4. A carcaça e a embalagem do produto deverão estar identificadas com a marca da empresa fabricante, possuir selo de autenticidade, e ter qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho.
- 5.5. O material deverá, ainda, conter informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade, número de referência, código, modelo, nome do equipamento a que se destina e/ou é compatível.
- 5.6. O contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.7. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## 6. DA GARANTIA

- 6.1 O prazo de garantia dos cartuchos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.
- 6.2 Durante o prazo de garantia dos cartuchos, o fornecedor fica obrigado a substituir os cartuchos que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONAB.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. Comprovar a sua regularidade trabalhista e fiscal municipal, estadual e federal.
- 7.2. Comunicar à CONAB/PE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que anteceder o da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.3. Remover, às suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste documento, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.4. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultante da Contratação, bem como entregar os materiais ofertados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato encaminhado pela Contratante.

7.5. Informar os seus dados bancários, como nº do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento.

7.6. Cumprir integralmente as disposições deste Termo.

7.7. Sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução empregada.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB**

8.1. Elaborar o contrato, determinando a quantidade a ser entregue na CONAB/PE e as especificações dos materiais, encaminhando-a a Contratada para assinatura.

8.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a Contratada entregar fora das especificações definidas neste Termo.

8.4. Efetuar o pagamento da nota fiscal de acordo com a legislação vigente à matéria.

## **9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Os materiais e serviços serão devidamente recebidos, acompanhados e fiscalizados por empregado da CONAB, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da empresa licitante vencedora deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ficará condicionado à entrega do produto e realização dos serviços, vistoriados pela fiscalização que, se conforme, atestará a entrega e execução e encaminhará a documentação ao setor competente.

12.2. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação fiscal hábil de cobrança, entregue pela Contratada, que será devidamente atestado pela Fiscalização da Contratante, quando verificará o regular cumprimento de todas as obrigações por parte da Contratada.

12.2.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, depositado em conta corrente na agência bancária informada pela Contratada.

12.3. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados também quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. Antes de cada pagamento, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada será verificada pela Contratante, por meio de consulta aos sites oficiais, devendo seu resultado favorável ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM=  $I \times N \times VP$ , onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

12.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo 5 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa da firma contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONAB aplicar as sanções previstas no Capítulo IX do **Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC**, disponível no site “[www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br)”, vigente a partir de 12/12/17, dentre as quais:

a) Advertência;

b) Multa moratória, compensatória e rescisória

c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONAB, por período de até 02 (dois) anos;

13.1.1. As sanções de advertência e suspensão do direito de licitar poderão ser aplicadas em conjunto com as multas descritas na letra "b".

13.1.2. As sanções de advertência e suspensão do direito de licitar serão aplicadas nos

casos descritos no **Regulamento e Licitações e Contratos da CONAB.**

13.2. A penalidade de **multa** será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) **Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato ou equivalente** no prazo estabelecido: **5%** (cinco por cento) do valor homologado para a licitação em questão;
- b) **Atraso na execução do serviço**, em relação ao prazo estipulado: **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) do valor material, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- c) **Inexecução parcial**, **5%** (cinco por cento) sobre o valor da **parcela não executada** ou sobre o **saldo remanescente do Contrato** quando não for possível calcular a parcela não executada;
- d) **Inexecução total e rescisão contratual unilateral**, **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) Ocorrência de qualquer **outro tipo de inadimplência** não abrangido pelas alíneas anteriores: **5%** (cinco por cento) do valor estimado dos serviços para cada evento;

13.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, nos prazos e condições descritas no **Regulamento e Licitações e Contratos da CONAB.**

## **14. RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

14.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

14.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

14.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

14.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

14.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **15. VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

15.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto Nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.2 Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso no fornecimento do material, caracterizando inexecução parcial;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

16.3. As sanções previstas na alínea “a” do item 11.2 poderá ser aplicada concomitantemente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do mesmo item, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência

16.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

## **15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

15.1. A contratada deve, sempre que necessário, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- 15.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
- 15.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 15.1.3. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- 15.1.4. Adoção dos princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305/10, e seu regulamento, Decreto nº 7.404/10, na qual se destacam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

Recife, 25 de setembro de 2018

**Karina Alexander Guimarães**  
Setor de Desenvolvimento Empresarial - SEDEM  
Aux ADM IV - Matrícula 05879-1

**Clarissa de Albuquerque Gomes**  
Setor de Desenvolvimento Empresarial - SEDEM  
**Encarregada**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social :

CNPJ :

Endereço :

Contato:

Produto	Local de entrega	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cartucho tonner original/genuíno, cor preta, B431DN+/MB491 alta capacidade 12k, nº 44917601	Recife	26		
<b>VALOR GLOBAL</b>				

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias (mínimo 60 dias)

**Assinatura :**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DO CONTRATO**

**PROCESSO N.º: 21203.000652/2018-75**  
**Contrato N.º**

Contrato de Aquisição de 26 cartuchos originais, para repor estoque do almoxarifado da CONAB- Sureg/PE entre a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB e a empresa .....

A **Companhia Nacional de Abastecimento - Conab**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa, conforme Art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/1998, criada na forma da autorização dada pelo inciso II, do renumerado Art. 19 da Lei nº 8.029/90 e pelo seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19/12/2017 e publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23/01/2018, Edição 16, Seção1, página 4, inscrita no CNPJ/MF: 26.461.699/0001-80, com matriz à SGAS 901, bloco “A”, lote 69 – Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.390-010, neste ato representada por sua Superintendência Regional de Pernambuco – SUREG/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0037-91, com sede à Estrada do Barbalho, nº 960, bairro da Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.690-000, através conjuntamente, do Superintendente Regional , e pelo Gerente de Finanças e Administração, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo , cuja sede está situada , resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de embalagens plásticas, formato saco, capa de fardo, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB-RLC, vigente a partir de 12/12/17, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao> ;pela Lei nº13.303/16; Lei nº 10.520/02; Decreto nº 3.555/00 e alterações; Decreto nº 5.450/05;Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538/15; e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de 26 (vinte e seis) cartuchos originais, para repor estoque do almoxarifado da CONAB-Sureg/PE.

**1.2.** O edital e seus anexos fazem parte integrante deste contrato, assim como a proposta da

contratada, datada de xx/xx/xx, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento ficará condicionado à entrega do material, vistoriados pela fiscalização que, se conforme, atestará a entrega e encaminhará a documentação ao setor competente.

**3.2.** O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação fiscal hábil de cobrança, entregue pela Contratada, que será devidamente atestado pela Fiscalização da Contratante, quando verificará o regular cumprimento de todas as obrigações por parte da Contratada.

**3.2.1.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, depositado em conta corrente na agência bancária informada pela Contratada.

**3.3.** Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados também quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.4.** Antes de cada pagamento, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada será verificada pela Contratante, por meio de consulta aos sites oficiais, devendo seu resultado favorável ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

**3.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

**3.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo 5 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTE**

**4.1.** O valor do presente contrato é irrevogável.

## **CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa n.º \_\_\_\_\_, Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 0000 – Despesas Diversas, do orçamento do CONTRATANTE.

**6.2.** Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Comprovar a sua regularidade trabalhista e fiscal municipal, estadual e federal.

**7.2.** Comunicar à CONAB/PE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que anteceder o da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**7.3.** Remover, às suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste documento, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**7.4.** Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultante da Contratação, bem como entregar os materiais ofertados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato encaminhado pela Contratante.

**7.5.** Informar os seus dados bancários, como n.º do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento.

**7.6.** Cumprir integralmente as disposições deste Termo.

**7.7.** Sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**7.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução empregada.

## **CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Elaborar o contrato, determinando a quantidade a ser entregue na CONAB/PE e as especificações dos materiais, encaminhando-a a Contratada para assinatura.

**8.2.** Comunicar à Contratada toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.

**8.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a Contratada entregar fora das especificações definidas neste Termo.

**8.4.** Efetuar o pagamento da nota fiscal de acordo com a legislação vigente à matéria.

## **CLÁUSULA NONA- DO LOCAL DA ENTREGA, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 9.1. O prazo de entrega dos materiais, a contar do recebimento da nota de empenho, é de:
- 9.1.1 10 (dez) dias úteis para produtos de procedência nacional;
  - 9.1.2 30 (trinta) dias úteis para os materiais importados.
  - 9.1.3 A comprovação de que o objeto é importado deverá ocorrer na entrega do objeto, por meio da apresentação da respectiva guia de importação.
- 9.2. Os materiais deverão ser entregues no Setor Administrativo - SETAD, localizado na Estrada do Barbalho, nº 960, Iputinga, no Edifício Sede da Conab-Sureg/PE, em Recife-PE, no horário de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h. O local e o horário de entrega deverão ser previamente combinados e agendados no Setor Administrativo - SETAD, pelos Telefones: (81) 3271-1343 e 3454-4151.
- 9.3. Formalizado o contrato, o seu objeto será recebido:
- 9.3.1. **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e amostra apresentada;
  - 9.3.2. **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 9.4. A carcaça e a embalagem do produto deverão estar identificadas com a marca da empresa fabricante, possuir selo de autenticidade, e ter qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho.
- 9.5. O material deverá, ainda, conter informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade, número de referência, código, modelo, nome do equipamento a que se destina e/ou é compatível.
- 9.6. O contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.7. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA**

**10.1.** Os produtos devem apresentar garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da entrega, para defeitos de fabricação com troca imediata e gratuita, assim como deverá ser gratuita a logística reversa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Os materiais e serviços serão devidamente recebidos, acompanhados e fiscalizados por empregado da CONAB, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**11.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da empresa licitante vencedora deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa da firma contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONAB aplicar as sanções previstas no Capítulo IX do **Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC**, disponível no site “<https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>”, vigente a partir de 12/12/17, dentre as quais:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória, compensatória e rescisória
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONAB, por período de até 02 (dois) anos;

**12.1.1.** As sanções de advertência e suspensão do direito de licitar poderão ser aplicadas em conjunto com as multas descritas na letra "b".

**12.1.2.** As sanções de advertência e suspensão do direito de licitar serão aplicadas nos casos descritos no **Regulamento e Licitações e Contratos da CONAB**.

**12.2.** A penalidade de **multa** será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) **Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato ou equivalente** no prazo estabelecido: **5%** (cinco por cento) do valor homologado para a licitação em questão;
- b) **Atraso na execução do serviço**, em relação ao prazo estipulado: **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) do valor material, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- c) **Inexecução parcial**, **5%** (cinco por cento) sobre o valor da **parcela não executada** ou sobre o **saldo remanescente do Contrato** quando não for possível calcular a parcela não executada;
- d) **Inexecução total e rescisão contratual unilateral**, **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) Ocorrência de qualquer **outro tipo de inadimplência** não abrangido pelas alíneas anteriores: **5%** (cinco por cento) do valor estimado dos serviços para cada evento;

**12.3.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**12.4.** A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, nos prazos e condições descritas no Regulamento e Licitações e Contratos da CONAB.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL**

**13.1.** **Compete à Contratada, no que couber, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental** previstos no art. 10 do RLC.

**13.2.** A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO**

**15.1.** A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

**15.2.** A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

**15.2.1.** A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.2.2.** A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

**15.2.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

**15.3.** A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

**15.4.** A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

**15.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

**16.2.** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**16.4.** Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

**16.5.** A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**17.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

**18.1.** Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto Nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DAS VEDAÇÕES**

**19.1.** É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES**

**20.1.** A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**20.2.** A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo IV do Edital

**20.3.** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo IV do Edital.

**20.4.** A MATRIZ DE RISCO constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

**21.2.** A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

**21.3.** Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco,

para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado. E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA para que produza todos os efeitos legais.

CONTRATANTE

CONTRATADO

## MATRIZ DE RISCOS

Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao Risco		
1. Objeto	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do Risco	8. Responsável	
1	Aquisição de Cartucho tonner original	Não entrega do produto por parte do fornecedor	Falta de planejamento do fornecedor	Insucesso na aquisição.	2	3	6	Interagir junto ao fornecedor, no sentido de acompanhar a evolução da aquisição.	SEDEM
2									

1. Descrição do objeto previsto para contratação.

2. O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado. 8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:
 Karina Alexander Guimarães